

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ/RJ, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 006/2022-FMS, tendo como data e horário do início da disputa às 10hs do dia 16 de novembro de 2022, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO VAN PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA APAE”. O Edital poderá ser obtido no site [www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes](http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes) ou pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde ocorrerá a disputa. Duvidas pelo e-mail: [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com).

Aperibé/RJ, 27 de outubro de 2022.

**MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**A898BA2C**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**  
**PORTARIA Nº 053/22 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 =**  
**MANTÉM O FERIADO DO DIA 28/10/2022 NA CMDB RJ.****O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,****CONSIDERANDO** a autonomia entre os Poderes Constituídos;**RESOLVE:****Art. 1º**– Fica mantido para o dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) o feriado alusivo ao dia do Servidor Público, estabelecido pelo art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sendo desta forma suspenso o Expediente no Poder Legislativo Municipal.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de outubro de 2022.

**JANDER RAPOSO DA SILVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ

**Publicado por:**

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

**Código Identificador:**88696F46**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3758 / 2.022 = INSTAURAÇÃO DE**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE**  
**SOCIAL**

"Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como PARQUE RESIDENCIAL POPULAR DE LUIZA MORAIS DE MATTOS – FAZENDA DO CAMPO, LOTEAMENTO CASAS POPULARES RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA – MONNERAT, CASAS POPULARES RUA ARTHUR VITOR – MONNERAT E LOTEAMENTO RECANTO DA VITÓRIA, no Município de Duas Barras, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e:

**CONSIDERANDO** a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir no município de Duas Barras, normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana -REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;**CONSIDERANDO**, que no Município de Duas Barras, existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos daREURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Duas Barras, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis à regularização fundiária urbana (Reurb), prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange